



Florio Polonini : por uma Fiocruz PÚBLICA, para o PÚBLICO e gerida por SERVIDORES PÚBLICOS

Á COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Dirijo-me a Vossas Senhorias especialmente para solicitar que a Comissão Eleitoral designe o Canal Saúde para que entregue, no prazo de 24 horas e em formato compatível com as redes sociais da internet, o trecho de minha participação no debate do dia 26 de outubro próximo passado, em nome do tratamento equitativo com os demais candidatos.

Gostaria de lembrar que o Canal Saúde está submetido à lei de acesso à informação, que não custa lembrar, *verbis*:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I -

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ademais a LAI prevê em seu artigo 10 § 3º que é vedado quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações, não se podendo tolerar os vários pedidos de autorizações feitas a mim por funcionário do Canal Saúde.

Trata-se pois de criação de obstáculos para o pleno direito de promover o meu próprio discurso, pronunciado em evento público e divulgado na internet.

Assim é que se pede a essa Comissão Eleitoral que ordene que o Canal Saúde entregue sem edição o trecho de minha fala no debate eleitoral do dia 26 de outubro, promovido por essa comissão e gravado pelo Canal Saúde, para que entregue imediatamente, o que venho solicitar.

Neste Termos

Pede Deferimento

Florio Polonini Jr.